**PROJETO DE LEI Nº 141 DE 2023**

**AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A DOAR À COOPERTATIVA COOPERMOGI – COOPERATIVA DE TRABALHO DE BENEFICIAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, UMA RETROESCAVADEIRA PERTENCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), entidade autárquica municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.711.362/0001-91 autorizado a doar o veículo abaixo descrito, de sua propriedade, à Cooperativa COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ nº 32.495.369/0001-09, instalada à Rua Professora Ana Luiza de Souza Aranha, nº 28, nesta cidade de Mogi Mirim.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **VEÍCULO** | **ESPECIFICAÇÕES** | **R. P. Nº** |
| **RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4 X 4 MOTOR DIESEL 4 CILINDROS** | Fabricação nacional, ano 2012, zero hora, tração 4 x 4, equipada com motor diesel 4 cilindros turboalimentado, potência líquida mínima de 84hp, com braço extensível para cavar a uma profundidade mínima de 5500mm, capacidade do tanque de combustível não inferior a 140 litros, caçamba frontal com dois cilindros de basculante paralelo e duplo, peso do equipamento não inferior a 6.500 quilos e câmbio com quatro velocidades à frente e a ré, com direção hidráulica. | **2432** |

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência da retroescavadeira de que trata esta Lei, ficarão por conta da COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação do bem doado junto ao patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim e inclusão de seu respectivo valor junto ao ativo permanente da COOPERMOGI – Cooperativa de Trabalho de Beneficiamento de Materiais Recicláveis

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de novembro de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 141 de 2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**